



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

Código UASG: 926522

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, INSCRITA NO CNPJ: 19.871.680/0001-47, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO - IPATINGA/MG, MEDIANTE A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** DO TIPO **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR ITEM**, A FIM DE CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM FABRICAÇÃO PARA SEREM USADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.249/2020, DAS RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA Nº 1.014/2020 E 1.015/2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15/07/2021.**

**DATA E HORA DA DISPUTA: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 27/07/2021**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no Termo de Referência.
- 2) A íntegra do Edital está disponível para consulta no *link* <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes> aba “Licitações em Andamento” e no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa aquisição equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, durante o exercício de 2021.

1.2 – Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<b>CAMERA DE VÍDEO PTZ</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor 2MP 1 / 2,8";</li><li>• Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps;</li><li>• Zoom óptico: 20X;</li><li>• Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI);</li><li>• Controle serial:RS-232/RS-422;</li><li>• Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco;</li><li>• Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°;</li><li>• Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel;</li><li>• Montável na área de trabalho, parede, teto;</li><li>• Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados;</li><li>• Porta de bloqueio Kensington;</li><li>• Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros;</li><li>• Controle remoto IR;</li><li>• Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto;</li><li>• LED indicador de espera;</li><li>• Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5;</li><li>• Zoom: óptico de 20x; digital de 12x;</li><li>• Pan / Tilt ;</li><li>• Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível);</li><li>• Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3;</li><li>• <b>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ MARSHALL VST PTC 200 JÁ EM USO NESTA CASA.</b></li><li>• Garantia Mínima: 01 (um) Ano.</li></ul>	Unid	03



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	<b>SWITCHER DE VÍDEO</b> <b>Características técnicas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Switcher SDI / HDMI;</li><li>• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;</li><li>• Mixer de áudio digital de 10 canais;</li><li>• Controles internos do painel frontal;</li><li>• Saída multiview através de HDMI e SDI ;</li><li>• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;</li><li>• Plugin do Photoshop para Gráficos ;</li><li>• Leitores de Mídia;</li><li>• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;</li><li>• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;</li><li>• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;</li><li>• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;</li><li>• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;</li><li>• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;</li><li>• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;</li><li>• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</li><li>• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;</li><li>• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;</li><li>• Consumo de energia: 40 W ;</li><li>• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;</li></ul>	UND	01
----	--	-----	----



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- |  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso aproximado: 1,4 kg ;</li></ul> <b>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</b> |  |  |
|--|---|--|--|

## 2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do *email* [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br).

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018;

3.1.1 – Não se aplica o item 3.1 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 – Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;

3.2.5 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atender as regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.2.7 – Que, sob as penas da Lei, cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **3.4 – É vedada a participação nesse Pregão:**

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
  - e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) Cooperativas.

3.5 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **3.6 – A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pela PREGOEIRA;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela PREGOEIRA a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) que os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- d) a total sujeição à legislação pertinente.

## 4 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – A retirada do Edital poderá ser efetuada através do *link* [www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) na aba “Licitações em Andamento”, no portal de compras do Governo Federal através do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, situada na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro – Ipatinga/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas;

4.2 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, terá publicidade no *link* [www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) aba – “Avisos”, bem como no portal de compras do Governo Federal, *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

4.3 – A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos *sites* supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá **credenciar** previamente no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2 – O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ipatinga, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3 – O credenciamento no Cadastro de Fornecedores do SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão Eletrônico promovido pela Câmara Municipal de Ipatinga, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento;

5.3.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.3.2 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A PREGOEIRA e Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam na Portaria n.º 238/2021;

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório;

6.2.1 – A PREGOEIRA desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

6.2.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances;

6.2.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3 – Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.4 – Durante a sessão pública a comunicação entre a PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA;

6.6 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da PREGOEIRA, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

6.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública;

7.1.1 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 – Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação da PREGOEIRA, observado o prazo estabelecido no Edital, que poderá ser de até 02 (duas) horas;

7.1.1.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRA.

7.1.2 – A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão;

7.1.2.1 – A não anexação ao sistema da proposta comercial ou seus anexos, bem como dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;

7.2.1 – A falsidade da declaração mencionada no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.3 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.4 – Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta;

7.4.1 – As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o ITEM, conforme Anexo II Proposta Comercial, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.2 – O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta de acordo com o Anexo II Proposta Comercial, observando o seguinte:

8.2.1 – O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

8.2.2 – O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

8.2.3 – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.3.1 – MARCA E MODELO.

8.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, indicando no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances;

8.3.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.

8.4 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

8.5 – As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II (Proposta Comercial) deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

8.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, o qual deverá ser necessariamente respeitado pelos licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais;

9.2 – Aberta a etapa competitiva na sessão pública, o licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ele imediatamente informado do seu recebimento, do horário de registro e do valor;

9.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.5 – Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.7 – Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa **Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital:

9.7.1 – Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7.2 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.7.4 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.7.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRA poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8 – Durante a fase de lances, a PREGOEIRA poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído;

9.9 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital;

9.9.1 – A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes;

9.9.2 – A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação;

9.9.3 – Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

9.10 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.11 – Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação;

9.12 – No caso de desconexão com a PREGOEIRA no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará a PREGOEIRA a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão;

9.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pela PREGOEIRA, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pela PREGOEIRA, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

10.1.2 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real;

11.1.1 – Após a fase de negociação a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da oferta do menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 11;

11.1.2 – Para fins de aceitação pela PREGOEIRA, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela Câmara Municipal de Ipatinga à contratação no que tange ao valor total dos itens, e o(s) produto(s) ofertado(s)) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

11.2 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA;

11.2.1 – Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pela PREGOEIRA, será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

## 12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência;

12.1.1 – A PREGOEIRA examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com Edital e anexos.

12.2 – Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação da PREGOEIRA, elaborar e anexar ao sistema a **Proposta Comercial Ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Câmara Municipal de Ipatinga, das penalidades previstas neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;

b) apresentar preço unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;

c) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de descontos ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) cotar os preços em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra pelo licitante, serão desconsideradas pela PREGOEIRA as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**;

e) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal de Ipatinga ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem rubricadas.

f) Na elaboração da **Proposta Comercial Ajustada** observar o item 11.1.2.

12.3 – Na proposta comercial ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério do licitante, desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pela PREGOEIRA;

12.4 – A **Proposta Comercial Ajustada**, no modelo sugerido pelo Anexo II, deverá ser enviada por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do PREGOEIRA;

12.4.1 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pela PREGOEIRA, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *email* [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br) ou do *chat* do sistema.

12.5 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

12.6 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.7 – Além dos preços ofertados pelos licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Ipatinga, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão;

12.8 – Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

12.9 – O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio;

12.9.1 – Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 – Será desclassificada a proposta que:

12.10.1 – Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 12.2, contiver vícios ou ilegalidades;

12.10.2 – Esteja acima do valor unitário e total estimado de cada item, após fase de lances/negociação;

12.10.3 – Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.10.4 – Apresente preço manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.10.4.1 – A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.10.5 – Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n.º 8.666/1993;

12.10.5.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

12.10.5.1.1 – Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.5.1.2 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

12.11 – A critério da PREGOEIRA, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

12.12 – Se a proposta final de menor valor ofertado não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.13.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a PREGOEIRA negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.14 – A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

12.14.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu interior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.14.2 – O prazo estabelecido pela PREGOEIRA poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

12.15 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.16 – A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 – SICAF;

13.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

13.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.5.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.5.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.6 – Constatada a existência de sanção, a PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 – Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, a PREGOEIRA avaliará Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, e a Qualificação Econômico-Financeira do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, 2018;

13.2.1 – O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação

13.3 – O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

## **13.4 – RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.4.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

13.4.2 – Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 13.4.1, e vice-versa;

13.4.3 – Registro comercial, para empresa individual;

13.4.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

13.4.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.4.6 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI no caso de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.7 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.8 – Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **13.5 – RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

13.5.3 – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.5.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.5.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

13.5.7 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências;

13.5.7.1 – Será concedido ao licitante vencedor, enquadrado no caput deste item, após a apresentação da documentação ou após a notificação à empresa por parte da PREGOEIRA através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da PREGOEIRA e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

13.5.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13.6 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

13.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **13.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.7.1 – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.7.1.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

13.7.1.2 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

13.7.2 – As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

13.7.3 – O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga e de descredenciamento no cadastro de fornecedores desta Casa Legislativa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento;

13.7.4 – Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima;

13.7.5 – Não serão aceitos pela PREGOEIRA “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**13.8 – Qualquer documento que não esteja contido no SICAF da proponente que vier a ser utilizado para fins de HABILITAÇÃO, deverá ter sido apensado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas.**

## **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 – A proposta ajustada conforme Anexo II – Proposta Comercial, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico.

14.2 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico;

14.2.1 – O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da PREGOEIRA.

14.3 – Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR);

14.4 – Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela PREGOEIRA;

14.5 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a PREGOEIRA, na Sala de Licitações, 3º andar do Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP: 35160-011 em Ipatinga/MG;

14.6 – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

14.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 47 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **15 – DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

15.1 – Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e Anexos, o mesmo será declarado vencedor.

## **16 – DO RECURSO**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo a PREGOEIRA verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 – As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema;

16.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

16.6 – Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema no [link www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes), aba “Avisos”, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo;

16.7 – Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados a PREGOEIRA, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação;

16.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG - CEP: 35.160-011.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela PREGOEIRA, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 – A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas;

17.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo ITEM, quando for o caso;

## 18 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 – Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, disponível no link [www.camaraipatinga.mg.gov.br/diariooficial](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/diariooficial).

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Gerência Informática;

19.2 – A fiscalização será exercida pelo cargo do servidor Julio Cesar Moraes e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza, do órgão de Informática, devidamente nomeados pela autoridade competente;

## 20 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

20.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

## 21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052170000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

## 22 – DOS PREÇOS

22.1 – O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

23.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

24.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, na Sala de Licitação - 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, das 12:00 às 18:00 horas ou por *email* para o endereço eletrônico [licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br);

24.2 – A PREGOEIRA, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

24.2.1 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados terá publicidade no *link* [www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes) aba – “Avisos”, bem como no portal de compras do Governo Federal, *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

25.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas;

25.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

da inobservância de qualquer mensagem emitida pela PREGOEIRA ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão;

25.4 – O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública;

25.5 – Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previstos para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ipatinga;

25.6 – É facultado a PREGOEIRA em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração;

25.7 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme legislação pertinente, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.7.1 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Edital, Termo de Referência e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

25.7.1.1 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/1993;

25.8 – A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III;

25.9 – No julgamento das propostas e da habilitação a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.11 – O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

25.12 – Os proponentes são os únicos responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ipatinga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 25.13 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 25.14 – A Câmara Municipal De Ipatinga não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à Câmara Municipal de Ipatinga para atendimento ao disposto neste Edital e em seus anexos;
- 25.15 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ipatinga;
- 25.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame;
- 25.18 – Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pela PREGOEIRA ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pela PREGOEIRA, nos termos do Edital;
- 25.19 – O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Câmara Municipal De Ipatinga, na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
- 25.20 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 25.21 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 09 de julho de 2021.

Ranússia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021**  
**PROCESSO LICITÓRIO Nº. 84/2021**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## I - OBJETO

1.1 – Aquisição, por menor preço por item, equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<b>CAMERA DE VÍDEO PTZ</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor 2MP 1 / 2,8";</li><li>• Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps;</li><li>• Zoom óptico: 20X;</li><li>• Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI);</li><li>• Controle serial:RS-232/RS-422;</li><li>• Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco;</li><li>• Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°;</li><li>• Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel;</li><li>• Montável na área de trabalho, parede, teto;</li><li>• Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados;</li><li>• Porta de bloqueio Kensington;</li><li>• Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros;</li><li>• Controle remoto IR;</li><li>• Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto;</li><li>• LED indicador de espera;</li><li>• Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5;</li><li>• Zoom: óptico de 20x; digital de 12x;</li><li>• Pan / Tilt ;</li><li>• Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível);</li><li>• Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3;</li><li>• <b>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ MARSHALL VST PTC 200 JÁ UM USO NESTA CASA.</b></li><li>• Garantia Mínima: 01 (um) Ano.</li></ul>	Unid	03



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	<b>SWITCHER DE VÍDEO</b>  <b>Características técnicas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Switcher SDI / HDMI;</li><li>• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;</li><li>• Mixer de áudio digital de 10 canais;</li><li>• Controles internos do painel frontal;</li><li>• Saída multiview através de HDMI e SDI ;</li><li>• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;</li><li>• Plugin do Photoshop para Gráficos ;</li><li>• Leitores de Mídia;</li><li>• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;</li><li>• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;</li><li>• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;</li><li>• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;</li><li>• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;</li><li>• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;</li><li>• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;</li><li>• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</li><li>• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;</li><li>• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;</li></ul>	UND	01
----	---	-----	----



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consumo de energia: 40 W ;</li><li>• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;</li><li>• Peso aproximado: 1,4 kg ;</li></ul> <p><b>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</b></p>		
--	---	--	--

## II - JUSTIFICATIVA

2.1 – Proporcionar melhora cobertura visual nas transmissões como por exemplo a exibição full time do interprete de Libras durante as sessões oficiais de modo atender melhor o munícipe bem como servir de reposição em caso de possíveis problemas nos atuais equipamentos em uso, buscando garantir infra-estrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades.

## III - DA PROPOSTA

3.1 - A(s) proposta(s) de preço a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada dos equipamentos/produtos, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total e prazo de vencimento da proposta/validade da proposta.

## IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4.2 - O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

4.4 - Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

4.5 - Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

## V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

5.2 – Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;

5.3 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

5.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.5 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

5.5.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

5.5.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

5.6 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

5.6.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital.

5.6.3 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

5.6.4 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1 - Emitir a Nota de Empenho.

6.2 - Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

6.3 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

6.5 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;

6.6 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.

6.7 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.

## VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

7.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## VIII - CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM oferecido pelas empresas licitantes.

## IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Almoxarifado e Patrimônio e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;



# Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **X - DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato terá duração de até 31/12/2021 a contar da data da assinatura.

10.2. O Gestor do Contrato que vier a ser firmado com o Licitante vencedor será a Gerência de Informática, mediante informações prestadas pelo fiscal do contrato, servidor Julio Cesar Morais e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza, nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, 28 de maio de 2021

---

**Joaquim Natal Vieira**  
**Gerente de Informática**

---

**Roberto Carlos Muniz**  
**Superintendente**



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 84/2021 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

### ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

**ATENÇÃO:**  
**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

#### Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

**A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafoado, conforme o seguinte:**

#### Dados do Objeto

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	<b>CAMERA DE VÍDEO PTZ</b>  <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sensor 2MP 1 / 2,8";</li> <li>• Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps;</li> <li>• Zoom óptico: 20X;</li> <li>• Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI);</li> <li>• Controle serial:RS-232/RS-422;</li> <li>• Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco;</li> <li>• Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°;</li> <li>• Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel;</li> <li>• Montável na área de trabalho, parede, teto;</li> <li>• Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados;</li> <li>• Porta de bloqueio Kensington;</li> <li>• Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros;</li> <li>• Controle remoto IR;</li> <li>• Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto;</li> <li>• LED indicador de espera;</li> <li>• Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5;</li> <li>• Zoom: óptico de 20x; digital de 12x;</li> <li>• Pan / Tilt ;</li> <li>• Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo</li> </ul>	03	UNID			



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



	<p>de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3;</li> <li>• <b>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ MARSHALL VST PTC 200 JÁ EM USO NESTA CASA.</b></li> <li>• Garantia Mínima: 01 (um) Ano.</li> </ul>				
02	<p><b>SWITCHER DE VÍDEO</b></p> <p><b>Características técnicas mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Switcher SDI / HDMI;</li> <li>• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;</li> <li>• Mixer de áudio digital de 10 canais;</li> <li>• Controles internos do painel frontal;</li> <li>• Saída multiview através de HDMI e SDI ;</li> <li>• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;</li> <li>• Plugin do Photoshop para Gráficos ;</li> <li>• Leitores de Mídia;</li> <li>• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;</li> <li>• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;</li> <li>• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;</li> <li>• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;</li> <li>• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li> <li>• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li> <li>• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;</li> <li>• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;</li> <li>• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;</li> <li>• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</li> <li>• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;</li> <li>• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;</li> <li>• Consumo de energia: 40 W ;</li> <li>• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;</li> <li>• Peso aproximado: 1,4 kg ;</li> </ul> <p><b>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</b></p>	01	UNID		



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## Declaração

Os produtos ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias.

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:

Representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 84/2021 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2021

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, CI: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 08/2021, Processo Licitação nº. 84/2021 de 27 de julho de 2021, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/20, Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº1.015/2020, nº 1.014/2020, Decreto Municipal nº 9.249/20 subsidiariamente da Lei de nº 8.666/93, na Lei Complementar nº123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2021, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 84/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2.2.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<b>CAMERA DE VÍDEO PTZ</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor 2MP 1 / 2,8";</li><li>• Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps;</li><li>• Zoom óptico: 20X;</li><li>• Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI);</li><li>• Controle serial:RS-232/RS-422;</li><li>• Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco;</li><li>• Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°;</li><li>• Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel;</li></ul>	Unid	03



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Montável na área de trabalho, parede, teto;</li><li>• Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados;</li><li>• Porta de bloqueio Kensington;</li><li>• Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros;</li><li>• Controle remoto IR;</li><li>• Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto;</li><li>• LED indicador de espera;</li><li>• Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5;</li><li>• Zoom: óptico de 20x; digital de 12x;</li><li>• Pan / Tilt ;</li><li>• Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível);</li><li>• Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3;</li><li>• <b>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ MARSHALL VST PTC 200 JÁ UM USO NESTA CASA.</b></li><li>• Garantia Mínima: 01 (um) Ano.</li></ul>		
02	<b>SWITCHER DE VÍDEO</b> <b>Características técnicas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Switcher SDI / HDMI;</li><li>• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;</li><li>• Mixer de áudio digital de 10 canais;</li><li>• Controles internos do painel frontal;</li><li>• Saída multiview através de HDMI e SDI ;</li><li>• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;</li><li>• Plugin do Photoshop para Gráficos ;</li><li>• Leitores de Mídia;</li><li>• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;</li><li>• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;</li><li>• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 /</li></ul>	UND	01



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



	<p>59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;</li><li>• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;</li><li>• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;</li><li>• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;</li><li>• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</li><li>• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;</li><li>• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;</li><li>• Consumo de energia: 40 W ;</li><li>• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;</li><li>• Peso aproximado: 1,4 kg ;</li></ul> <p><b>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</b></p>		
--	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2 – Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;

3.1.3 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas e expressamente de acordo com as especificações deste Contrato;

3.1.4 – A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

3.1.5 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

3.1.6 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

3.1.6.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

3.1.6.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## 3.1.7 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

3.1.7.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.1.7.2 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

3.1.7.3 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

3.1.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.1.9 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## 3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

3.2.3 – Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

3.2.4 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada na proposta comercial;

3.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

3.2.7 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da gerência de Informática, tendo como fiscal o servidor Julio Cesar Moraes e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

5.2 - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

5.4 - Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



5.6 – O recebimento será realizado de acordo com os artigos 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNID	<b>CAMERA DE VÍDEO PTZ</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor 2MP 1 / 2,8";</li><li>• Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps;</li><li>• Zoom óptico: 20X;</li><li>• Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI);</li><li>• Controle serial:RS-232/RS-422;</li><li>• Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco;</li><li>• Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°;</li><li>• Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel;</li><li>• Montável na área de trabalho, parede, teto;</li><li>• Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados;</li><li>• Porta de bloqueio Kensington;</li><li>• Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros;</li><li>• Controle remoto IR;</li><li>• Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris,</li></ul>			



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



			<ul style="list-style-type: none"><li>gama, nível de preto;</li><li>• LED indicador de espera;</li><li>• Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5;</li><li>• Zoom: óptico de 20x; digital de 12x;</li><li>• Pan / Tilt ;</li><li>• Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível);</li><li>• Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3;</li><li>• <b>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ MARSHALL VST PTC 200 JÁ UM USO NESTA CASA.</b></li><li>• Garantia Mínima: 01 (um) Ano.</li></ul>			
02	01	UNID	<b>SWITCHER DE VÍDEO</b> <b>Características técnicas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Switcher SDI / HDMI;</li><li>• 8 canais NTSC / PAL, HD, compatível com sinal de computador;</li><li>• Mixer de áudio digital de 10 canais;</li><li>• Controles internos do painel frontal;</li><li>• Saída multiview através de HDMI e SDI ;</li><li>• Keyers a montante e a jusante DVE para Transições e Keyers ;</li><li>• Plugin do Photoshop para Gráficos ;</li><li>• Leitores de Mídia;</li><li>• Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI</li></ul>			



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



			<p>Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 " ;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 " ;</li><li>• Outras conexões: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0</li></ul> <p>Tipo B Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC ;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M ;</li><li>• Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 ;</li><li>• Espaço colorido 4: 2: 2 YUV ;</li><li>• Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware Keyers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1 ;</li><li>• Camadas: Até 5 Geradores: Padrão: 2 Cor: 2 Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior ;</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas ;</li><li>• Suporte ao sistema operacional: Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) ;</li><li>• Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) ;</li><li>• Consumo de energia: 40 W ;</li><li>• Dimensões aproximadas: 28 x 17,5 x 4,4 cm ;</li><li>• Peso aproximado: 1,4 kg ;</li></ul> <p><b>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</b></p>			
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052170000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 - em conta corrente da CONTRATADA;

9.1.2 - em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

11.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS**

12.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

12.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

14.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.1 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Antônio José Ferreira Neto**

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Assessoria Técnica**

**Controle Interno**